



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

Protocolo Nº 17/2025
Data emissão: 05/05/25
Hora: 11:13
Responsável: mmmc
Câmara M. Três Barras PR

Data 30/04/2025

Revoga o inciso III, do parágrafo único, do artigo art. 3º da Lei Complementar nº 001/2025, de 11/03/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2025, e dá outras providências.

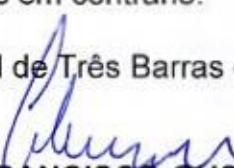
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o inciso III, do parágrafo único, do artigo art. 3º da Lei Complementar nº 001/2025, de 11/03/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2025.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 001/2025, de 11/03/2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTITICATIVA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025.

Visa o presente Projeto de Lei Complementar revogar o Inciso III do Parágrafo único, do artigo art. 3º da Lei Complementar nº 001/2025, de 11/03/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para o exercício de 2025.

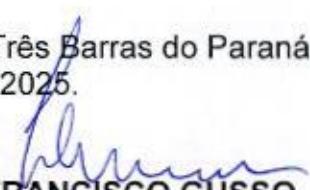
A legislação ora revogada impedia do Refiz os débitos que já foram objeto de parcelamento pela mesma modalidade em exercícios anteriores.

Ocorre que, tem contribuinte nesta situação e querem pagar o débito pela modalidade de pagamento único, e não conseguem.

Com esta revogação ocorrerá o pagamento a vista do contribuinte que mostrou interesse, e se algum outro quiser, poderá optar por um novo parcelamento.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 279/2025

Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2025.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, que revoga o Inciso III do Parágrafo único, do artigo art. 3º da Lei Complementar nº 001/2025, de 11/03/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para o exercício de 2025.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal